

Nº 122 - DOU – 02/07/2025 - Seção 1 – p.85

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 7.387, DE 1º DE JULHO DE 2025

Desabilita Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP) e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Capítulo III - Do Atendimento e Internação Domiciliar, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Seção V - Do Incentivo Financeiro de Custeio para a Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024, que altera as Portarias de Consolidação nºs 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, para atualizar as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMeC);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1619, de 22 de abril de 2024, que estabelece normas, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, para registro das Equipes de Atenção Domiciliar e inclui novos procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.949, de 18 de junho de 2024, que estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, referentes ao reajuste dos valores de habilitação dos Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de estados, municípios e Distrito Federal; e

Considerando a análise da Coordenação-Geral de Atenção Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGADOM/DAHU/SAES/MS, constante do NUP 25000.056036/2025-35, resolve:

Art. 1º Ficam desabilitadas as Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (Tipo I) e as Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), dos municípios descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecida a dedução de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com base no valor anual de R\$ 4.954.560,00 (quatro milhões novecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais), que será incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Municípios, conforme anexo.

Art. 3º O recurso orçamentário objeto desta Portaria deixa de onerar o orçamento do Ministério da Saúde, Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS
PADILHA

ANEXO

U F	IBGE	MUNICÍPI O	AMAZÔ NIA LEGAL	PROPONE NTE	EMA D I	EMA D II	EM AP	PORTARI A DE HABILITA ÇÃO	VALOR ANUAL EMAD I	VALOR ANUAL EMAD II	VALOR ANUAL EMAP	VALOR A SER DEDUZID O (R\$ ANO)
S C	4206 50	GUARAMI RIM	NÃO	Municipal	1	0	0	PORTARI A GM/MS Nº 3.949, DE 18 DE JUNHO DE 2024	R\$ 780.000, 00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 780.000, 00
M A	2106 60	MATÕES	NÃO	Municipal	0	1	1	PORTARI A GM/MS Nº 3.949, DE 18 DE JUNHO DE 2024	R\$ 0,00	R\$ 530.400 ,00	R\$ 93.600, 00	R\$ 624.000, 00
P A	1500 20	ACARÁ	SIM	Municipal	0	0	1	PORTARI A GM/MS Nº 3.949, DE 18 DE JUNHO DE 2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.680 ,00	R\$ 121.680, 00
P A	1506 50	SANTA IZABEL DO PARÁ	SIM	Municipal	0	0	1	PORTARI A GM/MS Nº 3.949, DE 18 DE JUNHO DE 2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.680 ,00	R\$ 121.680, 00
P E	2614 50	SURUBIM	NÃO	Municipal	1	0	1	PORTARI A GM/MS Nº 3.949, DE 18 DE JUNHO DE 2024	R\$ 780.000, 00	R\$ 0,00	R\$ 93.600, 00	R\$ 873.600, 00
S P	3530 70	MOGI GUAÇU	NÃO	Municipal	1	0	0	PORTARI A GM/MS Nº 3.949, DE 18 DE JUNHO DE 2024	R\$ 780.000, 00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 780.000, 00
S C	4211 90	PALHOÇA	NÃO	Municipal	2	0	1	PORTARI A GM/MS Nº 3.949, DE 18 DE JUNHO DE 2024	R\$ 1.560.00 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.600, 00	R\$ 1.653.60 0,00
TOTAL					5	1	5		R\$ 3.900.00 0,00	R\$ 530.400 ,00	R\$ 524.160 ,00	R\$ 4.954.56 0,00